

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS .

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, com sede na Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada pela Senhora **LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1241525, CPF 602.413.064-34 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 3.654, de 28/06/2011, publicado em 29/06/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, inscrita no CNPJ nº 20.367.629/0001-81, com sede na Rua Santos Dumont, 200, Distrito Industrial, CEP 37.504-900, no Município de Itajubá-MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA DE SOUZA MAIA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 103426532 e CPF nº 041.422.427-25, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.000.016618.2017 e nº 18006744-5 , e o resultado final do Pregão Presencial nº 291/2017, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (UMA) AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS, TIPO HELICÓPTERO, MONOMOTOR À REAÇÃO, EQUIPADA COM INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VOO VISUAL (VFR), ESTANDO ENQUADRADA NAS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, destinada à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AERONAVE de asas rotativas, tipo helicóptero,	01	R\$ 16.700.000,00	R\$ 16.700.000,00



monoturbina, equipada com instrumentos e acessórios para voo visual (VFR), estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.			
---	--	--	--

1.4. Informação da Marca/Modelo:

- Helicóptero monoturbina, novo de fábrica, marca: Airbus Helicopters/Helibras, modelo: H125 (AS350B3e)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do §2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de US\$ 5.143.684,36 (Cinco milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro dólares americanos e trinta e seis centavos) correspondentes à data do pregão à R\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O contrato tem valor fixo e irrevogável em Dólares Americanos. Os pagamentos à empresa nacional serão feitos em moeda nacional, convertendo-se as parcelas pela taxa PTax-Venda do dia anterior à data da emissão da respectiva Nota Fiscal (Artigo 42 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93), emitida pelo Banco Central.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 300001 ENC. GER. SA

Fonte de Recurso: 10000



Programa de Trabalho: 03373

Elemento de Despesa: 30101.06.122.5046.4341.0000.0000287.44905200

RO: 00100

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração
Av. João da Mata, s/n - Bloco 03 - 2º Andar
Jaguaribe - João Pessoa - Paraíba



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) servidor LEANDRO NUNES AZEVEDO, matrícula nº 169.222-4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO



14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), em modalidade prevista em lei, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total.

15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

15.3. Nos termos da lei, deverá ser apresentada ainda garantia bancária referente a cada pagamento realizado antecipadamente a entrega do objeto no seu respectivo valor.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, 23 / MARÇO / 2018

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIA DE SOUZA MAIA
HELICOPTEROS DO BRASIL S/A .

TESTEMUNHAS:

Nome: **JESUALDA MARIA APOLINÁRIO**
CPF nº: **368.097.214-87**
Identidade nº: **786.851 SSP/PB**

Nome: **Claudilene da Silva Jansen**
CPF nº: **060.044.014-12**
Identidade nº: **290.446-0 SSP/PB**